



Prefeitura de
Piracuruca
É tempo de prosperar!

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PL Nº 014/2025

Alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1.788, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Piracuruca.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos para apreciação o incluso Projeto de Lei nº 014/2025, que propõe alterações na Lei Municipal nº 1.788, de 30 de novembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Piracuruca.

A presente proposição tem por objetivo atualizar e aprimorar dispositivos da legislação municipal, adequando-os às demandas identificadas no âmbito da gestão da política pública de assistência social, bem como às orientações e boas práticas previstas nas normativas federais e estaduais que regulamentam o SUAS.

As alterações propostas visam aprimorar a periodicidade da Conferência Municipal de Assistência Social, permitindo sua convocação extraordinária a cada ano, o que fortalece o processo participativo e o controle social, garantindo respostas mais céleres às demandas emergentes.

Além disso, reformular os critérios para concessão de benefícios eventuais, detalhando a definição de família e reforçando a proteção contra situações de constrangimento ou tratamento vexatório durante o processo de comprovação de necessidade, de modo a preservar a dignidade dos cidadãos.

Tais mudanças buscam conferir maior efetividade, transparência e justiça social às ações executadas no âmbito da assistência social municipal, alinhando a legislação à realidade local e aos princípios da Política Nacional de Assistência Social.

Diante da relevância e urgência das adequações propostas, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

É a justificativa.

Piracuruca, Piauí, 11 de agosto de 2025.


Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 014, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.788, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Piracuruca, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 27 da Lei Municipal nº 1.788, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 2 (dois) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e, extraordinariamente, a cada ano, conforme deliberação da maioria dos seus membros.

Art. 2º - O artigo 34 da Lei Municipal nº 1.788, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 (meio) salário-mínimo nacional, que se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoque riscos e fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 2º Considera-se família, para efeito da avaliação da renda per capita, o núcleo básico vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade, circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva, que vivam sob o mesmo teto.

§ 3º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou de caráter vexatório.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca, Piauí, 11 de agosto de 2025.


Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal